



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 068, 07 de julho 1972.**

### **Declara de utilidade pública o Clube dos jovens de Mantena.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica declarado de utilidade pública o Clube dos Jovens de Mantena, com sede nesta cidade à Rua Newton Reis, nº 31.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 1972.

**Adrião Baia  
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes  
Secretário**